

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BIG CAR LTDA

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Avenida Conde da Boa vista, nº 800, Centro Empresarial Apolônio Sales, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BIG CAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.016.052/0001-19**, sediada na Avenida Abdias de Carvalho, nº 12-C, Recife-PE, CEP 50750–001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO DUARTE CABRAL FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 7363198 , e CPF nº 060.896.874-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **0371/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de Dispensa de Licitação do nº **001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2025 a 16/02/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor Global desta contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Os preços constantes da proposta, anexa a este Contrato, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato por conta da seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Nota de Empenho nº 261/2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 24 de fevereiro de 2025.

Thaíse Torres de Albuquerque

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DUARTE CABRAL FILHO
Data: 24/02/2025 11:43:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIG CAR LTDA
GUSTAVO DUARTE CABRAL FILHO
CONTRATADA

VISTO PROGER

[Assinatura]

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF MARLON JOSE DA SILVA-710.750.984-59 ;
NOME/CPF Marcos Vinícius de A. Marques 058.331.654-90. ;